DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Terça-feira, 11 de março de 2025 Ano VI | Edição nº 978



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Aviso de Licitação 3
Outros Atos 3
EDUCAÇÃO 3

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Outros atos de processo legislativo 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 08.714.485/0001-97
OBJETO: **"**Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise estruturada de dados, disponibilizado em ambiente 100% web, a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML segundo as regras do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faça a geração de relatórios para análise técnica e gerencial de indicadores sobre a gestão fiscal, orçamentária, financeira e limites legais, prestação de contas automatizada para o sistema de orçamento público da educação - SIOPE, sistema de orçamento público da saúde – SIOPS e sistema de informações contábeis e fiscais – Siconfi e disponibilize demonstrativos para a elaboração da audiência pública de avaliação das Metas Fiscais quadrimestrais"
Valor Total: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21
Data da Assinatura:11/03/2025

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO-SP

O Município de Santo Expedito - SP, torna público que se encontra aberta no Setor de Licitações, o Pregão Eletrônico nº 05/2025, **"Contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem e desmontagem de palcos, tendas, banheiros químicos, house mix, gerador, sonorização, iluminação, painel de LED, gradil e arquibancada para a realização do 67º Aniversário do Município de Santo Expedito, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021"**, em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do ANEXO I do Edital. Abertura dos envelopes: 25/03/2025 Horário: 09h00min. Local: Avenida Barão do Rio Branco nº 472. O certame será realizado por meio do sistema SCPI – PORTAL DE COMPRAS no sítio http://177.91.120.172:5656/comprasedital/, estando o edital disponível no endereço www.santoexpedito.com.br.

Maiores informações pelo telefone (18) 3267-1121 ou pelo Email licitacao@santoexpedito.sp.gov.br.

Município de Santo Expedito -SP, 11 de março de 2025.
João Rodolfo da Silva Ventura - Pregoeiro

.....

Outros Atos

EDUCAÇÃO

Resolução D.M.E. nº 02/2025

Dispõe sobre os serviços de atendimento de Psicóloga e Assistente Social na Rede Municipal de Educação de Santo Expedito.

A Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a prestação de serviços de

Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica";

- Considerando a necessidade de definir as atribuições do Psicólogo e de Assistente Social na

Rede Municipal de Educação do Município de Santo Expedito,

Resolve:

Artigo 1º O Departamento Municipal de Educação contará com serviços de Psicologia e Serviço

Social na Rede Municipal de Educação.

§1º Os serviços mencionados no "caput" do artigo atenderão as necessidades e prioridades definidas pela política da Educação por meio de equipes multiprofissionais;

§2º O trabalho do Psicólogo e Assistente Social, compondo equipe multiprofissional e, com a participação da comunidade escolar, contribuirá na promoção dos processos de ensino aprendizagem, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;

§3º O Psicólogo e Assistente Social nas suas atuações considerarão as diretrizes da Rede Municipal de Educação e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares.

Artigo 2º. Os profissionais da equipe multiprofissional, agindo em equipe e em conjunto com os professores, equipe gestora e demais funcionários da Educação, terão como atribuições:

I - assegurar o direito do estudante de acesso e de permanência na escola;

II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - atuar em processos de ingresso, transferência,, permanência e conclusão dos estudos do estudante;

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede

de ensino;

V - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela Unidade Escolar e em parceria com Diretoria Municipal de Educação;

VI - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais

do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos e rurais;

VII - promover a valorização do trabalho de professores

e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;

VIII - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

IX- acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

X - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

XI - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XII - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII- promover ações de combate ao racismo, sexismo, discriminação social, cultural, Religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações,federações e demais formas de participação social;

XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino;

XVI- divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental e social;

XIX- apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

XXI- acompanhar os caso de infrequência, evasão, abandono escolar sistematicamente.

Artigo 3º O Assistente Social terá como atribuição:

I - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

III - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como

sujeitos de direitos;

IV - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

V - Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de

acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão

democrática;

VI - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

VII- Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VIII- Intervir e orientar nas situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IX- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos deficientes na perspectiva da inclusão escolar;

X- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

XI- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

XII- Favorecer o processo de inclusão e permanência do aluno deficiente;

XIII- Participar de ações que promovam a acessibilidade;

XIV- Fortalecer e articular parcerias com as equipes do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos alunos;

XV- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XVI- Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

XVII- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços

coletivos de decisões;

XVIII- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem

com a área de atuação;

XIX- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo Único: A atuação do Assistente Social no âmbito na Rede Municipal de Educação

dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Artigo 4º O Psicólogo terá como atribuição:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes

pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes;

IV - orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado e encaminhá-las aos profissionais indicados para a realização de atendimentos especializados;

VI - auxiliar equipes da rede municipal de educação na integração comunitária entre a escola, o aluno e a família;

VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII - participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

IX - contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;

X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;

XII - propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Escolares e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XIII - promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

XIV - promover ações de acessibilidade;

XV - propor ações, juntamente com professores, pedagogos, estudantes e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

XVI - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Parágrafo único. A atuação do Psicólogo na Rede Municipal de Educação dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Artigo 5º Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Diretoria Municipal de Educação.

Artigo 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Expedito, 05 de março de 2025.

Josiane Nascimento Santana.

Diretora Municipal de Educação.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

EDITAL COMPLEMENTAR 005 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
GABARITO PRELIMINAR

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o **GABARITO PRELIMINAR**, do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2025** nos seguintes termos:

Art. 1º O Gabarito Preliminar consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2º O prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova se iniciará no dia 12/03/2025 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 13/03/2025.

Art. 3º O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

Art. 4º Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

Art. 5º As questões anuladas terão a pontuação referida atribuída a todos os candidatos.

Art. 6º A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Santo Expedito, 11 de março de 2025

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

ANEXO I

ZELADOR LEGISLATIVO									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: B	14: B	15: B	16: C	17: B	18: A	19: D	20: B